



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 866, de 25 de Fevereiro de 2010.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembléia de Deus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL ASSEMBLÉIA DE DEUS**, denominada também com nome fantasia de **“PEIXE E PÃO”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 10.871.904/0001-46, com sede à Rua Redentor nº 1767, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A **“Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembléia de Deus**, denominada também com nome fantasia de **“PEIXE E PÃO”**, tem por finalidade promover assistência social e educacional, prestando serviço gratuito, de natureza diversa aos membros da comunidade de Nova Andradina, atendendo às necessidades daqueles que não dispõem de recursos suficientes e despertando nos moradores a ação coletiva.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de fevereiro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4312

Data 09 / 03 / 10